



FREGUESIA DE CARAPINHEIRA
(Concelho de Montemor-o-Velho)

Ata n.º 1/2025

Local: Sede da Junta de Freguesia de Carapinheira Data da

Reunião extraordinária: 04/11/2025

Início da Reunião: 18,00 horas Términus da

Reunião: 19,00 horas

Membros da Junta de Freguesia que compareceram à reunião:

Presidente: José Pires Marques de Matos

Vogal: António Pires de Oliveira

Vogal: Patrícia Isabel Rama Rocha

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: Patrícia Isabel Rama Rocha

Cargo: Vogal

----- Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco pelas dezoito horas, reuniram na sede da Junta de Freguesia de Carapinheira, sita na Rua da Igreja n.º 53, os cidadãos eleitos, nas eleições autárquicas de doze de outubro de dois mil e vinte e cinco, após a tomada de posse para o executivo da Junta de Freguesia, em reunião de Assembleia de Freguesia no dia trinta de outubro do corrente ano. -----

----- Presentes: Presidente da Junta de Freguesia de Carapinheira **José Pires Marques de Matos.** --

----- Vogais: **António Pires de Oliveira e Patrícia Isabel Rama Rocha,** -----

----- **Ordem de Trabalhos:** -----

----- **Ponto um:** Tomada de conhecimento sobre o regime do exercício de funções por parte do Presidente da Junta de Freguesia, desde o dia 30 de outubro de 2025. -----

----- **Ponto dois:** Distribuição de funções pelos vogais da Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Ponto três:** Deliberação sobre delegação de competências no Sr. Presidente da Junta de Freguesia, nos termos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

----- **Ponto quatro:** Deliberação sobre a titularidade das contas da Junta de Freguesia em instituições

bancárias. -----

----- **Ponto cinco:** Periodicidade das reuniões do executivo da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 20.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- O Presidente da Junta, José Matos, deu as boas-vindas aos colegas do executivo e desejou-lhes felicidades e bom trabalho no exercício das suas funções autárquicas. -----

----- Posto isto, foi dado início à ordem de trabalhos: -----

----- **Ponto um:** No uso e nos termos da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea a), do n.º 3, do artigo 27.º, da lei 169/99 de 18 de setembro, o executivo da Junta de Freguesia de Carapinheira, tomou conhecimento que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia, José Pires Marques de Matos, irá exercer o seu mandato 2025/2029, para o qual foi eleito por sufrágio universal, em regime de meio tempo.-----

----- Considerando o parecer da CCDRC DSAJAL 241/2022, Proc. CSJ 2022 0103 000000, de 25 de março de 2022;-----

Considerando que, nos termos da nova redação da al. b) do n.º 3 do artigo 27º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, dada pelo artigo 2º da Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, o presidente da Junta de Freguesia pode exercer o seu mandato em regime de tempo inteiro nas Freguesias com até 10 000 eleitores; -----

Considerando que, a referida lei prevê ainda essa possibilidade nas condições estabelecidas no n.º 6 do mesmo normativo;-----

Considerando que, prevê o n.º 4 da citada norma, que o tempo inteiro pode ser dividido em meios tempos; -----

E que, de acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 28º daquela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, quando o presidente caiba exercer o mandato em regime de tempo inteiro este pode; -----

a) Optar por exercer as funções em regime de meio tempo, atribuído a qualquer dos restantes membros o outro meio tempo.-----

Considerando ainda que, conforme o disposto na al. a) do 2.º do artigo 18º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta, decidir quanto ao regime de funções a exercer, a tempo inteiro ou meio tempo, e à Assembleia de Freguesia, de acordo com a al. q) do n.º 1, do artigo 9º da mesma Lei, verificar, a conformidade dos requisitos relativos a este exercício de funções:-----

Decide este, nos termos conjugados dos art.º 27º, n.º 3, al. b), n.º 4 e 6 e 28º, n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e o art.º 18º, n.º 2º al. a) da Lei 75/2013, exercer as suas funções em regime de meio tempo, atribuindo um meio tempo ao vogal — António Pires de Oliveira e reservando para si o outro meio tempo.-----

Ponto dois: Por proposta do Sr. Presidente e nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foram distribuídas as funções pelos vogais da Junta de Freguesia eleitos em reunião de Assembleia de Freguesia de 12 de outubro de 2025. Assim, para: -----

Secretário da Junta de Freguesia: António Pires de Oliveira .-----

Substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos: António Pires de Oliveira. -----

Tesoureira da Junta de Freguesia: Patrícia Isabel Rama Rocha -----

Responsável pela elaboração das atas: Patrícia Isabel Rama Rocha-----

Ponto três: A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade delegar no Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José Pires Marques de Matos, as competências previstas no n.º 1, do artigo 17.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ponto quatro: O Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes que nomeados que foram, o Sr. Secretário e a Sra. Tesoureira, deve ser atualizado a titularidade e as respetivas assinaturas das fichas das contas bancárias da Freguesia da Carapinheira para vigorar no mandato 2025/2029, existentes na Caixa Geral de Depósitos, Agência de Montemor-o-Velho (IBAN PT50 0035 0507 0000075363073) e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, Agência de Carapinheira (IBAN PT50 0045 3011 4010 7282049 18) e (IBAN PT 50 0045 3011 4027 7049614 91). -----

A Junta tomou conhecimento e por unanimidade ficou definido que o movimento destas contas bancárias pode ser feito pelo Presidente (José Marques Pires de Matos), Secretário (António Pires de Oliveira) e pela Tesoureira (Patrícia Isabel Rama Rocha), ficando sempre este movimento dependente de duas assinaturas, sendo obrigatória a da Tesoureira, e a outra do Presidente da Junta ou do Secretário. -----

Ponto cinco: Por proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, após ouvidas as opiniões do executivo do executivo, deliberou-se por unanimidade e nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 20.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Junta de freguesia de Carapinheira reúne ordinariamente, na primeira segunda-feira de cada mês pelas 17h00. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros do executivo presentes. -----

_____. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão pelas onze horas do dia dezassete de janeiro de 2025. -----

_____. Para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes. _____

Presidente: 

Secretário: 

Tesoureira: 

